

## **PROJETO DE REGULAMENTO DA PRAIA CAMPO INFÂNCIA DA FREGUESIA DO BEATO**

### PREÂMBULO

No uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, foi elaborado o Projeto de Regulamento da *Praia Campo Infância* da Freguesia do Beato.

A promoção e generalização da prática desportiva junto da população infantil são um fator essencial para a melhoria da qualidade de vida e para a formação pessoal, social e desportiva. O acesso das crianças à prática física e desportiva constitui um importante fator de desenvolvimento quer desportivo, quer social.

A *Praia Campo Infância* visa contribuir para a emergência de uma nova vivência do Desporto e Cultura Infantis.

A *Praia Campo Infância* visa constituir um elemento de motivação e promoção da atividade física e desportiva, assentando nos seguintes conceitos:

- a) Respeito e promoção de uma prática desportiva e educativa saudável;
- b) Variedade e pluridisciplinaridade;
- c) Abrangência cultural e ecológica.

Pretende-se conceber, a cada ano, uma proposta de atividades num contexto diferente do habitual proporcionando um convívio salutar.

Para que as atividades das Férias Desportivas se processem de forma correta e racional, é necessário estabelecer um conjunto de normas e princípios a que deve obedecer a sua organização.

Assim, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março, que estabelece o Regime jurídico de acesso e de exercício de atividade de promoção e organização de campos de férias, é elaborado o presente Projeto de Regulamento da *Praia Campo Infância* da Freguesia do Beato, que vai ser submetido a consulta pública nos termos do artigo 101.º do CPA.

## **CAPÍTULO I**

### **PRINCÍPIOS GERAIS DE ORIENTAÇÃO**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objetivo**

Com a iniciativa *Praia Campo Infância* pretende-se proporcionar às crianças a oportunidade de experienciarem um conjunto de modalidades desportivas e/ou atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os para a continuidade da sua prática e para a transmissão de valores coincidentes com uma forma de vida saudável.

#### **Artigo 2.º**

##### **Visão**

Pretende-se constituir um modelo de excelência organizacional e de referência local, ocupando as crianças da freguesia, quando, em tempo de interrupção de atividades letivas, escasseiam as opções de entretenimento e formação acessíveis.

#### **Artigo 3.º**

##### **Política de Qualidade**

Constitui a política de qualidade da *Praia Campo Infância* proporcionar plena satisfação aos participantes e encarregados de educação, assumindo uma atitude dialogante e aberta a sugestões internas e externas, procurando a contínua melhoria dos serviços prestados.

## **CAPÍTULO II**

### **ORGANIZAÇÃO**

#### **Artigo 4.º**

##### **Entidade Promotora**

1. A Praia Campo Infância tem como entidade promotora e organizadora a Junta de Freguesia do Beato.
2. A autarquia poderá ter como parceiros associações e entidades da freguesia, do concelho de Lisboa e de outros concelhos, com a realização de parte ou da totalidade das atividades a desenvolver, sempre com a colaboração de monitores e coordenadores.

## **Artigo 5.º**

### **Destinatários**

1. A Praia Campo Infância destina-se a todas as crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos, inclusive.
2. Consideram-se elegíveis para inscrição de todas as crianças que cumpram os seguintes requisitos:
  - a) Pais, avós ou tutores legais que se encontrem recenseados na Freguesia do Beato (no período estabelecido para as inscrições é exclusivo a recenseados);
  - b) Pais, avós ou tutores legais que sejam funcionários e/ou colaboradores da autarquia;
  - c) Pais, avós ou tutores legais que sejam residentes na Freguesia do Beato;
  - d) Se trate de crianças inscritas nas escolas locais.
3. As inscrições para as crianças nas situações referidas nas alíneas b), c) e d), só se efetuarão após terminado o período estabelecido para as inscrições, e a admissão será efetuada pela ordem apresentada no número anterior.
4. A distribuição das crianças será realizada consoante o número de inscrições em cada idade (6 anos, 7 anos, 8 anos, 9 anos, 10 anos, 11 anos e 12 anos), prevendo-se a constituição de 6 grupos por autocarro.

## **Artigo 6.º**

### **Inscrições**

1. O período de inscrições para as crianças participantes e para monitores e coordenadores, decorre em datas a estabelecer pela Junta de Freguesia de Beato até que estejam preenchidas todas as vagas ou até à data limite fixada pela entidade promotora.
2. Para efetuar as inscrições devem ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Criança participante:
    - I. Ficha de Inscrição (Mod.06 na sua versão mais atualizada);
    - II. Termo de responsabilidade assinado pelo Encarregado de Educação;
    - III. Comprovativo de inscrição/frequência numa escola da freguesia (para os casos em que se aplique);
    - IV. Fotocópia do Boletim de Vacinas;
    - V. Apresentação do Cartão de Cidadão por forma a reunir todos os dados que nele constam.
  - b) Encarregado de Educação:
    - I. Apresentação do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade por forma a reunir todos os dados que nele constam;
    - II. Cartão de Eleitor ou número de eleitor;

### III. Comprovativo de morada.

#### c) Monitores e Coordenador:

- I. Ficha de inscrição;
  - II. Apresentação do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade por forma a reunir todos os dados que nele constam;
  - III. Apresentação de certificado de registo criminal
3. A ficha de inscrição estará disponível na sede ou Pólo de atendimento da Picheleira.
  4. A inscrição só será validada após entrega e verificação da respetiva ficha de inscrição, dos documentos solicitados.
  5. O critério de inclusão das crianças nos grupos será por ordem cronológica.
  6. A Junta de Freguesia do Beato reserva-se ao direito de recusar a inscrição de elementos que considere serem potenciais desestabilizadores do normal funcionamento da iniciativa *Praia Campo Infância*.
  7. A Junta de Freguesia do Beato reserva-se ao direito de no caso de serem efetuadas inscrições em simultâneo, abrangidas pelas alíneas b), c) e d), do Artigo 5.º do presente Regulamento e se apenas existir uma vaga para inscrição, serem solicitados os documentos de rendimentos dos Pais, Avós ou tutores legais da criança.

### **Artigo 7.º**

#### **Desistências**

1. O participante ou o seu representante legal podem desistir da inscrição na *Praia Campo Infância*, comunicando essa intenção à Junta de Freguesia.
2. No caso de se verificar desistência de alguma criança inscrita poderá a Junta de Freguesia proceder à sua substituição, desde que o Encarregado de Educação o comunique até 7 dias antes do início do programa.

### **Artigo 8.º**

#### **Registo Audiovisual**

A Junta de Freguesia reserva-se ao direito de recolher imagem e vídeo para registo da atividade, podendo os dados recolhidos ser utilizados pela mesma, mediante autorização do encarregado de educação, conforme consta na Ficha de Inscrição.

### **Artigo 9.º**

## **Locais das Atividades**

1. As atividades serão realizadas em locais que disponham das condições necessárias para o desenvolvimento das mesmas e serão divulgados em momento oportuno no programa da *Praia Campo Infância*.
2. No período da manhã as atividades decorrerão na praia. A praia selecionada deverá reunir todas as condições de segurança, de forma a garantir o bom desenvolvimento da ação, tais como a existência de WC, de nadadores-salvadores e de um posto de primeiros-socorros, boas condições de estacionamento e acessibilidades à praia, espaço disponível no areal e boa qualidade da água.
3. No período da tarde poderão ser realizadas atividades desportivas e/ou de âmbito cultural/recreativo, variando a sua localização.

## **Artigo 10.º**

### **Períodos de realização e horários de funcionamento**

A *Praia Campo Infância* terá a duração de 10 dias úteis, realizando-se preferencialmente no mês de Julho, sempre que possível nas duas primeiras semanas do mês, das 7h45 às 17h00, salvo quando a atividade programada exija alteração do horário de forma a facilitar o bom funcionamento da iniciativa.

## **Artigo 11.º**

### **Regras de conduta**

1. É expressamente proibido fumar e ingerir bebidas alcoólicas;
2. É obrigatório o uso do equipamento apropriado para cada instalação desportiva ou atividade, com recurso ao material identificativo fornecido pela junta;
3. Os participantes deverão respeitar todas as informações e orientações dadas pelos Monitores e Coordenadores da *Praia Campo Infância*, de acordo com os seus direitos e deveres;
4. As crianças são responsáveis por deixar os espaços que utilizam limpos e arrumados;
5. É expressamente proibida a utilização de equipamentos tecnológicos (telemóveis, *tablets*, máquinas fotográficas, videojogos, entre outros), para todos os fins, incluindo a captação de imagens bem como a sua posterior publicação nas redes sociais;
6. As crianças são responsáveis pelos seus pertences, não se responsabilizando a Junta de Freguesia por quaisquer tipo de danos ou desaparecimentos.

## **CAPÍTULO III**

## ENQUADRAMENTO

### Artigo 12.º

#### Pessoal Técnico

1. A estrutura organizativa da atividade será composta por um Coordenador e seis Monitores por cada autocarro.
2. Para desempenho das respetivas funções exige-se que o pessoal técnico preencha os seguintes requisitos:
  - a) Habilitações literárias: escolaridade obrigatória;
  - b) Idade: Preferencialmente a partir dos 18 e até aos 40 anos, inclusive;
  - c) Experiência profissional: preferencialmente com experiência de 1 ano em atividades similares e/ ou em trabalho com crianças;
  - d) Disponibilidade total para os 10 dias de iniciativa, bem como para participar em ações de formação;
  - e) Entrega do currículo atualizado e carta de apresentação, no ato de inscrição.

### Artigo 13.º

#### Coordenador

O Coordenador Técnico é responsável pelo funcionamento da *Praia Campo Infância*, cabendo-lhe a supervisão técnica e pedagógica das atividades a realizar.

### Artigo 14.º

#### Deveres do Coordenador

São deveres do Coordenador, nomeadamente:

- a) Elaborar o Plano de Atividades e acompanhar a sua boa execução;
- b) Coordenar a ação de todo o grupo (participantes e monitores);
- c) Assegurar a realização da *Praia Campo Infância* no estrito cumprimento da legislação aplicável, bem como do respetivo Regulamento;
- d) Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- e) Controlar as presenças de participantes e monitores;
- f) Fazer um relatório de análise da prestação dos monitores na iniciativa *Praia Campo Infância*;
- g) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- h) Possuir um seguro de acidentes pessoais para poderem desempenhar as suas funções.

## **Artigo 15.º**

### **Monitores/ Professores/Técnicos Parceiros**

São deveres dos Monitores, nomeadamente:

- a) Coadjuvar o coordenador na organização e dinamização das atividades previstas no projeto;
- b) Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes o apoio e auxílio necessário;
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- d) Zelar para que o programa e as suas atividades sejam realizados dentro dos horários previstos;
- e) Verificar a adequação, bem como as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, zelando pela manutenção os mesmos;
- f) Possuir um seguro de acidentes pessoais, para poderem desempenhar as suas funções.

## **CAPÍTULO IV**

### **DEVERES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES**

## **Artigo 16.º**

### **Direitos dos Participantes**

Todos os Participantes da *Praia Campo Infância* têm, entre outros, os seguintes direitos:

- a) Serem acompanhados pelos Monitores em todas as atividades desenvolvidas;
- b) Conhecerem as normas e o regulamento de funcionamento;
- c) Terem condições favoráveis à realização das atividades;
- d) Serem informados do Plano de Atividades no ato da Inscrição;
- e) Possuírem o contacto do Coordenador;
- f) Solicitarem à organização todas as informações que forem consideradas necessárias para a participação nas atividades desenvolvidas;
- g) Serem acompanhados e dirigidos nas atividades por Técnicos com formação adequada (para as atividades com um carácter mais técnico e com exigência de conhecimento do funcionamento das atividades em questão, como por exemplo, arborismo, judo, tiro com arco, etc.);
- h) Ter alimentação, de acordo com o estabelecido no presente regulamento;
- i) Usufruir de um Kit de identificação fornecido pela junta de freguesia;
- j) Todas as crianças estarão cobertas por um seguro de acidentes pessoais.

## **Artigo 17.º**

### **Deveres dos Participantes**

São deveres dos participantes, nomeadamente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- b) Cumprir as decisões e orientações dadas pelos Monitores, Coordenadores e Professores/Técnicos parceiros;
- c) Comunicar, por escrito, ao Monitor que o acompanha qualquer alteração ao regime da sua participação (não participar num dos dias, por exemplo);
- d) Usar sempre o equipamento facultado e recomendado pela Autarquia;
- e) Zelar pela conservação das instalações utilizadas no decorrer das atividades, sendo responsabilizados pelos danos causados;
- f) Informar aquando da sua inscrição de qualquer limitação física e/ou funcional, eventuais necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta.

## **Artigo 18.º**

### **Extravios**

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes (nomeadamente dinheiro, roupa, telemóvel, carteira, videojogos, entre outros). Neste sentido sugere-se que as crianças não tragam bens de elevado valor e que cumpram as regras estabelecidas no presente Regulamento.

## **Artigo 19.º**

### **Alimentação**

A organização fornece a todos os participantes almoço e lanche no período da tarde.

## **Artigo 20.º**

### **Transportes**

A organização assegurará a deslocação dos participantes para todas as atividades.



## **Artigo 21.º**

### **Material necessário**

Para a participação nas atividades da *Praia Campo Infância* é necessária a utilização de roupa e calçado desportivo. É obrigatório o uso do material disponibilizado no Kit entregue pela Junta de Freguesia aos participantes (duas t-shirts, uma mochila, um boné e uma pulseira ou outros relevantes para as atividades a desenvolver), devidamente identificado com o nome do mesmo.

## **Artigo 22.º**

### **Sanções**

1. O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de atos contrários às orientações legítimas do pessoal ao serviço da *Praia Campo Infância*, dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.
2. Os infratores podem ser sancionados com:
  - a) Repreensão verbal;
  - b) Inibição temporária da realização de determinada(s) atividade(s);
  - c) Inibição de continuidade de participação nas atividades da *Praia Campo Infância* desse ano;
3. A aplicação das sanções indicadas nas alíneas a) e b) é da responsabilidade do Coordenador e do Monitor do respetivo participante. A sanção prevista na alínea c) só poderá ser aplicada pelo Coordenador em articulação com o Vogal do Pelouro ou outro membro do Executivo da Junta de Freguesia.

## **Artigo 23.º**

### **Dúvidas e omissões**

A resolução de dúvidas ou casos omissos do presente Regulamento compete ao Vogal do Pelouro e Coordenador da iniciativa. Das decisões cabe recurso para o Executivo da Junta de Freguesia.

## **Artigo 24.º**

### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação em Diário da República.